INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BANKERIZE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 65.804.095/0001-41

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora, e **NEXA FINANCE LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 131, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.048.859/0001-08, habilitada pela CVM para a administração de carteiras de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 22.331, em 17 de julho de 2024 ("Gestora"), através de seus procuradores devidamente constituídos, ambos na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BANKERIZE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **65.804.095/0001-41** ("Fundo"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente aos Prestadores de Serviços Essenciais a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento");

II. a emissão de cotas do Fundo aprovada pela Administradora em 20 de abril de 2026 por meio do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D403 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS" não foi concluída, restando cancelada para todos os fins; e

III. os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o Regulamento do Fundo e aprovar a emissão das cotas do Fundo.

RESOLVEM, os Prestadores de Serviços Essenciais, nesse sentido:

I. aprovar a alteração e reformulação integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar no formato do **Anexo II** ("Anexo II"), inclusive a alteração de sua denominação para **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NXSO MULTICARTEIRA RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

II. aprovar a nova composição da classe única do Fundo, a qual passará a ser composta pela subclasse de cotas seniores ("Cota Seniores"), pela subclasse de cotas subordinadas mezanino A ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), pela subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("Cotas Subordinadas Mezanino B"), e pela subclasse de cotas subordinadas júnior ("Cotas Subodinadas Júnior"), conforme previsto no Regulamento;

III. Aprovar as características da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Seniores, da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Subordinadas Mezanino A, e da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Subordinadas Mezanino B, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), sem considerar a emissão do lote adicional, destinada exclusivamente para investidores profissionais, conforme previsto nos documentos da oferta, observadas as principais características indicadas no **Anexo I** ("Anexo I") ao presente instrumento, e demais termos e condições constantes nos documentos da oferta;

IV. Aprovar as características da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Júnior, que será realizada por meio de oferta privada, nos termos do art. 8º da Resolução CVM 160; e

V. A contratação do Administrador, acima qualificada, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, para atuar como coordenador líder da distribuição das Cotas da 1ª Emissão, em regime de melhores esforços ("Coordenador Líder"), que poderá contratar, sob sua responsabilidade, com sociedades habilitadas para atuar em conjunto na distribuição, nos termos dos demais documentos a serem celebrados no âmbito da Oferta.

São Paulo, 29 de outubro de 2026

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

NEXA FINANCE LTDA.

Gestora

ANEXO I – SUPLEMENTOS DA EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NXSO MULTICARTEIRA RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO ("COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE")

Montante total de Cotas Seniores da 1ª Série:	R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Seniores da 1ª Série:	30.000 (trinta mil).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 3.000 (três mil) Cotas Seniores da 1ª Série, correspondente a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Público-alvo:	Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Rito de Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Lote Adicional:	Até 100% (cem por cento), totalizando até 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 1ª Série.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 60º (sexagésimo) Mês Completo de Alocação.

Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 36º (trigésimo sexto) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da 1ª Série não forem integralmente amortizadas.
Sobretaxa Sênior:	4,50% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do CAPÍTULO 12 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior.
Meta de Amortização de Principal:	Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).
Período de Carência:	O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 36º (trigésimo sexto) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).
Proporção de Amortização de Principal:	Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
1	0,00%
2	0,00%
3	0,00%
4	0,00%
5	0,00%
6	0,00%
7	0,00%
8	0,00%
9	0,00%

10	0,00%
11	0,00%
12	0,00%
13	0,00%
14	0,00%
15	0,00%
16	0,00%
17	0,00%
18	0,00%
19	0,00%
20	0,00%
21	0,00%
22	0,00%
23	0,00%
24	0,00%
25	0,00%
26	0,00%
27	0,00%
28	0,00%
29	0,00%
30	0,00%
31	0,00%
32	0,00%
33	0,00%
34	0,00%
35	0,00%
36	0,00%
37	0,00%
38	0,00%
39	12,50%
40	0,00%
41	0,00%
42	14,2857%
43	0,00%
44	0,00%
45	16,6667%
46	0,00%
47	0,00%
48	20,00%
49	0,00%
50	0,00%

51	25,00%
52	0,00%
53	0,00%
54	33,3333%
55	0,00%
56	0,00%
57	50,00%
58	0,00%
59	0,00%
60	100,00%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior: 60% (sessenta por cento)

Classificação de Risco: Não será aplicável.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO ("COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA 1ª SÉRIE")

Montante total de Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série:	5.000 (cinco mil).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 500 (quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série, correspondente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Público alvo:	Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Rito de Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Lote Adicional:	Até 100% (cem por cento), totalizando até 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 60º (sexagésimo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 36º (trigésimo sexto) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas

Subordinadas Mezanino A da 1ª Série não forem integralmente amortizadas.

Sobretaxa Mezanino A: 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).

Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do CAPÍTULO 12 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino A.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 36º (trigésimo sexto) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagameríodo de Carência:

i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
1	0,00%
2	0,00%
3	0,00%
4	0,00%
5	0,00%
6	0,00%
7	0,00%
8	0,00%
9	0,00%
10	0,00%

11	0,00%
12	0,00%
13	0,00%
14	0,00%
15	0,00%
16	0,00%
17	0,00%
18	0,00%
19	0,00%
20	0,00%
21	0,00%
22	0,00%
23	0,00%
24	0,00%
25	0,00%
26	0,00%
27	0,00%
28	0,00%
29	0,00%
30	0,00%
31	0,00%
32	0,00%
33	0,00%
34	0,00%
35	0,00%
36	0,00%
37	0,00%
38	0,00%
39	12,50%
40	0,00%
41	0,00%
42	14,2857%
43	0,00%
44	0,00%
45	16,6667%
46	0,00%
47	0,00%
48	20,00%
49	0,00%
50	0,00%
51	25,00%

52	0,00%
53	0,00%
54	33,3333%
55	0,00%
56	0,00%
57	50,00%
58	0,00%
59	0,00%
60	100,00%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Subordinados Mezanino A: 70%

Classificação de Risco: Não será aplicável.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO ("COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DA 1ª SÉRIE")

Montante total de Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série:	R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série:	2.500 (duas mil e quinhentas).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série, correspondente a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Público-alvo:	Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Rito de Registro Automático, sob o regime de melhores esforços para a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Lote Adicional:	Até 100% (cem por cento), totalizando até 2.500 (duas mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 60º (sexagésimo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 36º (trigésimo sexto) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Resgate, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série não forem integralmente

amortizadas.

Sobretaxa Mezanino B: 8% a.a. (oito por cento ao ano).

Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do CAPÍTULO 12 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Mezanino B.

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 36º (trigésimo sexto) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Referência após o término do Período de Carência	% de amortização em relação ao saldo remanescente
1	0,00%
2	0,00%
3	0,00%
4	0,00%
5	0,00%
6	0,00%
7	0,00%
8	0,00%
9	0,00%
10	0,00%
11	0,00%

12	0,00%
13	0,00%
14	0,00%
15	0,00%
16	0,00%
17	0,00%
18	0,00%
19	0,00%
20	0,00%
21	0,00%
22	0,00%
23	0,00%
24	0,00%
25	0,00%
26	0,00%
27	0,00%
28	0,00%
29	0,00%
30	0,00%
31	0,00%
32	0,00%
33	0,00%
34	0,00%
35	0,00%
36	0,00%
37	0,00%
38	0,00%
39	12,50%
40	0,00%
41	0,00%
42	14,2857%
43	0,00%
44	0,00%
45	16,6667%
46	0,00%
47	0,00%
48	20,00%
49	0,00%
50	0,00%
51	25,00%
52	0,00%

53	0,00%
54	33,3333%
55	0,00%
56	0,00%
57	50,00%
58	0,00%
59	0,00%
60	100,00%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Subordinados Mezanino B: 75%

Classificação de Risco Não será aplicável.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

Montante total de Cotas Subordinadas Júnior	R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Subordinadas Júnior	12.500 (doze mil e quinhentas).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 1.250 (mil duzentos e cinquenta) Cotas Subordinadas Júnior, correspondente a R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização].
Público alvo:	A Gestora e partes relacionadas.
Forma de distribuição:	Dispensada de Registro, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160.
Prazo para distribuição:	Não aplicável
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição, ou mediante chamadas de capital conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Data de Resgate:	Não aplicável.
Datas de Pagamento:	Não aplicável.
Meta de Rentabilidade:	Não aplicável.
Meta de Amortização de Principal:	Não aplicável.

Período de Carência:	Não aplicável.
Proporção de Amortização de Principal:	Não aplicável.
Classificação de Risco	Não aplicável.

ANEXO II – REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NXSO MULTICARTEIRA RESPONSABILIDADE LIMITADA